



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 058, DE 29 DE JUNHO DE 1994

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1995, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 1995.

**Art. 2º** – No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 1994.

**Parágrafo único** – Na Lei Orçamentária constará autorização para corrigir os valores do Projeto de Lei segundo a variação de preços prevista para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 1994, explicitando os critérios adotados.

**Art. 3º** – A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

**Art. 4º** – A Lei Orçamentária, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta, pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Públicas Federais e Estaduais, ressalvando-se aquelas autorizadas especificamente por lei.

**Art. 5º** – Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

**Art. 6º** – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 7º** – O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**Parágrafo único** – As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas, desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de crédito nos termos do art. 167, III, da Constituição Federal.

**Art. 8º** – Para efeito do disposto no art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal, fica estabelecido que as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido no art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 9º** – As despesas com Custeio Administrativo e Operacional não poderão Ter aumento superior à variação do índice oficial de inflação em relação à despesa projetada do exercício de 1994, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrentes de expansão patrimonial, incremento físico de serviços à comunidade ou de novas atribuições recebidas no exercício de 1994 ou no decorrer de 1995.

**Parágrafo único** – Para efeito de cálculo ficam excluídas do disposto neste artigo, as despesas indicadas nos artigos 3, 4, 8 e “caput” deste.

**Art. 10** – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 11** – Ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo:

I – As despesas com pessoal, encargos e outros custeios, não poderá ultrapassar 7,5% (sete e meio por cento), da receita efetivamente arrecadada;

II – as despesas de capital ficam limitadas em 0,5% (meio por cento) da receita efetivamente arrecadada.

**Art. 12** – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação de tributos, especialmente sobre:

I – revisão do imposto sobre propriedade predial territorial urbana, buscando aumentar sua seletividade, e gravar discriminadamente e progressivamente as propriedades urbanas sem uso;

II – correção nas plantas de valores dos imóveis para efeito de lançamento e cobrança do IPTU e ITBI;

III – o cálculo para lançamento, cobrança e recolhimento da Contribuição de Melhorias.

**Art. 13** – Caso o Projeto de Lei Orçamentária Municipal não seja aprovado até 31 de dezembro, sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no artigo 2º, parágrafo único desta Lei, até que seja aprovada pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**Art. 14** – De acordo com o Plano Plurianual, os projetos compatíveis com o definido no Anexo I desta Lei, serão considerados prioritários para efeito de cumprimento das normas fixadas na Constituição Federal.

**Art. 15** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 29 de junho de 1994.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### ANEXO I

#### PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1995

#### POR FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

##### **I - LEGISLATIVA**

- a) aquisição de imóvel;
- b) construção da Sede do Legislativo Municipal;
- c) aquisição de veículo;
- d) aquisição de aparelho fac-simille;
- e) recursos especiais para aluguel de imóvel;
- f) aquisição de máquinas para escritório;
- g) aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos para copa e cozinha;
- h) aquisição de móveis para sala de reuniões;
- i) dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento a matérias de competência municipal;
- j) aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município, com rigorosa observância da Lei Orgânica Municipal e Provimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- k) aquisição de computador.

##### **II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- a) reforma e ampliação do Paço Municipal;
- b) aquisição de equipamentos e material permanente;
- c) aperfeiçoamento do sistema de processamento de dados;
- d) elaboração do Plano Diretor;
- e) reestruturação administrativa;
- f) amortização da dívida pública;
- g) atualização do Cadastro Imobiliário;
- h) incentivar o treinamento de recursos humanos;
- i) aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamento e controle interno;
- j) reformulação da Legislação Tributária;
- k) aquisição de veículos para a área Administrativa;
- l) manutenção de convênios com órgãos Estaduais e Federais;
- m) construção de prédio para a Sub-Prefeitura de Barro Preto;

##### **III - AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS NATURAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

- a) ampliação do programa de conservação de solos;
- b) aquisição e doação de mudas e sementes de árvores frutíferas;
- c) desenvolvimento de programas de fomento à produção pecuária e manejo do rebanho;
- d) incentivos à produção de horti-fruti-granjeiros;
- e) transferência e implantação de novo parque agropecuário;
- f) aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;
- g) aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
- h) incentivo à piscicultura, avicultura e produção leiteira;
- i) incentivo à eletrificação rural;
- j) implantação de programas de armazenagem a nível de pequena propriedade;
- k) implementar o abastecimento através dos projetos de mercadão popular e de comarcas comunitárias;
- l) construção do matadouro municipal na sede do município;
- m) distribuição de sementes e calcário para pequenos produtores;
- n) construção de um mini-mercado municipal para feirantes;
- o) aquisição de equipamentos para laboratório veterinário.

#### **IV - EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a) Construção de escolas, reformas e ampliações do número de salas de aula e anexos;
- b) Construção de cozinha piloto para preparação de merenda escolar;
- c) Assistência ao estudante;
- d) Implantação de projetos voltados para a orientação técnica agrícola e industrial;
- e) Transporte de alunos da zona rural para a urbana;
- f) Implantação de escola agrícola profissionalizante;
- g) Construção, reforma e melhorias de prédios para a instalação de bibliotecas públicas em Ventania e Barro Preto;
- h) Ampliação do Museu do Cerne;
- i) Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- j) Incentivar programas para o desenvolvimento do ensino ao excepcional;
- k) Prestar atendimento às necessidades da população infantil, em sua primeira fase de vida, através de implantação de creches;
- l) Desenvolvimento e treinamento de professores, no sentido de melhorar o ensino fundamental;
- m) Manutenção e expansão da rede física de ensino municipal;
- n) Aquisição de veículos para o transporte escolar;
- o) Implantação de programas para erradicação do analfabetismo;
- p) Manutenção do ensino Pré-Escolar.

#### **V - ESPORTES**

- a) construção de parques infantis;
- b) programas de incentivo ao esporte amador, através de melhorias das instalações, campos e quadras esportivas;
- c) transporte de agremiações para competições oficiais, desde que devidamente cadastradas junto ao departamento competente;
- d) construção de ginásio esportivo;
- e) construção do Estádio Municipal Katira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### **VI - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) construção de hospital municipal e maternidade;
- b) construção e ampliação de postos de saúde;
- c) aquisição de ambulâncias e unidades odontomédica e odontológica móveis;
- d) incentivar as campanhas de vigilância epidemiológica;
- e) construção de albergue noturno;
- f) proporcionar alimentação à população carente;
- g) criar e instalar instituição de assistência aos menores;
- h) execução da política do Sistema Único de Saúde;
- i) constituição do Fundo Municipal de Saúde;
- j) implantação de programas de Medicina Preventiva;
- k) promover a assistência médica e sanitária, através da rede municipal composta de postos de saúde;
- l) desenvolver treinamento aos funcionários da área de saúde, visando o aperfeiçoamento;
- m) aquisição de equipamentos para Laboratório de Análises Clínicas.

### **VII - SANEAMENTO**

- a) construção de redes de água e reservatórios em convênio com a SANEPAR;
- b) construção de redes de esgotos;
- c) construção do sistema de escoamento público de águas pluviais (bueiros, galerias, etc...) dentro do perímetro urbano;
- d) implantação do sistema de saneamento básico rural;
- e) implantação do sistema de captação e distribuição de água nos bairros;
- f) programa de saneamento básico na zona urbana e rural;
- g) canalização, retificação e desassoreamento de arroios no perímetro urbano;
- h) implantação do sistema de esgoto.

### **VIII - URBANISMO**

- a) pavimentação e calçamento de vias urbanas;
- b) construção de canteiro divisório sobre a Avenida Anacleto Bueno de Camargo, localizada na sede do Município;
- c) construção de praças públicas em núcleos habitacionais;
- d) elaboração e implantação de projetos paisagísticos sobre as praças públicas;
- e) extensão e manutenção da rede de iluminação pública;
- f) limpeza e urbanização das vias urbanas;
- g) ampliação, melhoria e conservação da pavimentação, sinalização de vias urbanas;
- h) construção do Terminal Rodoviário Municipal;
- i) manutenção dos serviços de limpeza pública;
- j) melhoramento do sistema de coleta de lixo;
- k) construção de aterro sanitário;

### **IX - HABITAÇÃO**

- a) aquisição de terrenos para construção de casas populares;
- b) construção de casas populares;
- c) implantação de projetos de construção de habitação de baixo custo;

### **X - INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

- a) aquisição e instalação de uma usina para industrialização de lixo domiciliar;
- b) aquisição e instalação de usina de processamento de soja;
- c) fomento às atividades industriais e comerciais;
- d) implantação do distrito industrial;
- e) desenvolver e implantar projetos para a atrair novas indústrias;
- f) incentivos à implantação de agro-indústrias;
- g) destinação de recursos especiais para desapropriação de áreas destinadas ao assentamento de novas indústrias;

### **XI - PREVIDÊNCIA SOCIAL**

- a) instituição do sistema de previdência ao servidor público.

### **XII - TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO**

- a) construção de pontes;
- b) readequação e conservação de estradas vicinais e ruas do perímetro urbano;
- c) construção do sistema de escoamento público de águas pluviais (bueiros) ao longo das estradas vicinais;
- d) aquisição de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários;
- e) construção de trevos de acesso rodoviário;
- f) fomentar a implantação do sistema de transporte coletivo no Município;
- g) renovação e manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
- h) construção, manutenção e dinamização da oficina mecânica;
- i) aquisição de equipamentos para oficina mecânica;
- j) implementação de telefonia rural;
- k) implementar a readequação, cascalhamento e pavimentação de estradas rurais;
- l) colocação de anti-pó (pavimentação) nas ruas calçadas com pedras irregulares;
- m) construção de abrigos para passageiros;
- n) inclusão da localidade de Barro Preto no sistema DDD (discagem direta à distância).